

# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA DE PEQUIZEIRO-TO

Código 2102023229

SEGUNDA, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO II

### **EDIÇÃO N° 210**

#### PREFEITURA DE PEQUIZEIRO-TO

Rua Salgado Filho, S/n° - Centro Pequizeiro-TO / CEP: 77730000

Jocélio Nobre da Silva

Prefeito Municipal

- Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ☑ Imprensa oficial instituida por Lei n°416, de 27 de

Janeiro de 2017

1310023046081335602

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereco

https://www.pequizeiro.to.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA
ICP Conforme



Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2102023229

### SUMÁRIO

	Prefeitura Municipal	. 2
	DECISÃO INSTAURADORA NOVA ESPERANÇA	2
	PARECER TÉCNICO SOCIAL NOVA ESPERANÇA	. 3
	DECISÃO INSTAURADORA SETOR RABELO	. 5
	PARECER TÉCNICO SETOR RABELO	6
	PROCESSO ADM Nº: 842/2023	. 8
	PROCESSO ADM Nº: 706/2023	. 9
•	SECRETARIA DE SAÚDE	10
	PROCESSO ADM Nº: 1073/2022	10

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

#### PREFEITURA MUNICIPAL



# PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DDOGEGGG	DECISÃO INSTAURADORA
PROCESSO REURB N°:	01/2023
LEGITIMADO	Município de Pequizeiro - TO
NOME DO NÚCLEO:	Nova Esperança
LOCALIZAÇÃO:	
MODALIDADE:	SUL DO MUNICÍPIO
MÓVEL:	REUBR-S
TOTAL	Origem pública e privada

Jocélio Nobre da Silva, Prefeito(a) Municipal de Pequizeiro -TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 01/2019

firmado entre o Município de Pequizeiro - TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente públicomunicipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17,

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de

Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado "Nova Esperança".

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor Nova Esperança será validada por meio de Parecer Técnico Social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 4º do Decreto Municipal Nº 17-2021, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Pequizeiro - TO, 17 de novembro de 2023

Jocélio Nobre da Silva Prefeito Municipal

Villiam Ducllais de Oliveira Aguiar Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária

Comissão de Regularização Fundiária de Pequizeiro - TO Rua Salgado Filho, Centro, s/n

Email - reurbpequi@hotmail.com, Fone: (63) 3427-1103



### PARECER TÉCNICO SOCIAL

PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO

**ASSUNTO/OBJETO:** REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnico social, para a classificação da modalidade de interesse social (Reurb-S) no processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 017/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei nº 13.465/17).

Vieram os autos a esta assistência social, para análise e opinião técnica acerca da classificação da modalidade de regularização fundiária no núcleo denominado Nova Esperança consubstanciadas aos dados dos cadastros socioeconômicos realizades e, igualmente, pelas análises preexistentes na Secretaria Municipal de Assistência Social.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração deste parecer considera os seguintes aspectos estabelecidos no decreto municipal, para fins de classificação da modalidade da regularização fundiária

- a) Renda familiar, limitada até 04 (quatro) salários mínimos;
- b) Utilização do imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência;

### III. CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO



A área de análise do Trabalho Técnico Social, localiza-se na parte sul da cidade de Pequizeiro – TO e teve seu início por volta dos anos 1994 onde se inicara um processo e construção de moradias populares para famílias em vulnerabilidade do município.

A partir daí, o bairro passou a apresentar uma diversidade habitacional, caracterizada pela predominância de residências de pequeno padrão e terrenos ainda em construção, além de conter áreas devidamente registradas, áreas comerciais, moradias de construção mais sofisticadas e habitações populares, muitas das quais foram erguidas pelos próprios moradores.

### IV. CONCLUSÃO

No cadastro socioeconômico foi possível observar que o núcleo urbano Nova Esperança possui 25 pessoas que se enquadram como Regularização de Interesse Social (Reurb-S) e 19 que se enquadram como Regularização de Interesse Específico (Reurb-E)

Verifica-se, assim, que a predominância dos indivíduos no setor Nova Esperança é de baixa renda, atendendo as condições elencadas no Decreto Municipal Nº17/2021, que fixa a caracterizzação da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), renda familiar mensal não superior a quatro salários mínimos R\$5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais)

Portanto, o trabalho de Regularização Fundiária se faz necessário, para que a população em pauta possa exercer seus direitos civis, tendo em vista que levando em consideração o perfil socioeconômico, tal população é constituída de pessoas de baixa renda e encontra-se em situação de vulnerabilidade e hipossuficiência – portanto, RECOMENDO instauração do procedimento de Regularização Fundiária na Modalidade de REURB-SOCIAL.

Pequizeiro - TO 17 de novembro de 2023

Tatiely Morina Carvalho da Silva.
TATIELY MOREIRA CARVALHO DA SILVA

Assistente Social Auxiliar da Comissão de Regularização Fundiária – CRESS – TO Nº 4167



# PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADOR	1
---------------------	---

PROCESSO REURB N°:	02/2023
LEGITIMADO	Município de Pequizeiro - TO
NOME DO NÚCLEO:	Rabelo
LOCALIZAÇÃO:	SUL DO MUNICÍPIO
MODALIDADE:	REUBR-S
IMÓVEL:	Origem pública e privada

Jocélio Nobre da Silva, Prefeito(a) Municipal de Pequizeiro -

TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 01/2019

firmado entre o Município de Pequizeiro – TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente públicomunicipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17,

**DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado "Rabelo".

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor Rabelo será validada por meio de Parecer Técnico Social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 4º do Decreto Municipal Nº 17-2021, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Pequizeiro - TO, 17 de novembro de 2023

Jocélio Nobre da Silva Prefeito Municipal

Villiam Ducllais de Oliveira Aguiar

Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária

Comissão de Regularização Fundiária de Pequizeiro – TO Rua Salgado Filho, Centro, s/n Email – <u>reurbpequi@hotmail.com</u>, Fone: (63) 3427-1103



### PARECER TÉCNICO SOCIAL

PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO

ASSUNTO/OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO LOTEAMENTO RABELO.

### I. <u>RELATÓRIO</u>

Trata-se de análise técnico social, para a classificação da modalidade de interesse social (Reurb-S) no processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 017/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei nº 13.465/17).

Vieram os autos a esta assistência social, para análise e opinião técnica acerca da classificação da modalidade de regularização fundiária no núcleo denominado Rabelo consubstanciadas aos dados dos cadastros socioeconômicos realizades e, igualmente, pelas análises preexistentes na Secretaria Municipal de Assistência Social.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração deste parecer considera os seguintes aspectos estabelecidos no decreto municipal, para fins de classificação da modalidade da regularização fundiária

- a) Renda familiar, limitada até 04 (quatro) salários mínimos;
- b) Utilização do imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência;

## III. CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO

A área de análise do Trabalho Técnico Social, localiza-se na parte sul da cidade de Pequizeiro - TO e teve seu início por volta dos anos 1994 onde se inicara um



A partir daí, o bairro passou a apresentar uma diversidade habitacional, caracterizada pela predominância de residências de pequeno padrão e terrenos ainda em construção, além de conter áreas devidamente registradas, áreas comerciais, moradias de construção mais sofisticadas e habitações populares, muitas das quais foram erguidas pelos próprios morador.

### IV. CONCLUSÃO

No cadastro socioeconômico foi possível observar que o núcleo urbano Rabelo possui 12 pessoas que se enquadram como Regularização de Interesse Social (Reurb-S) e 03 que se enquandram como Regularização de Interesse Específico (Reurb-E)

Verifica-se, assim, que a predominância dos indivíduos no setor Rabelo é de baixa renda, atendendo as condições elencadas no Decreto Municipal Nº17/2021, que fixa a caracterizzação da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), renda familiar mensal não superior a quatro salários mínimos R\$5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais)

Portanto, o trabalho de Regularização Fundiária se faz necessário, para que a população em pauta possa exercer seus direitos civis, tendo em vista que levando em consideração o perfil socioeconômico, tal população é constituída de pessoas de baixa renda e encontra-se em situação de vulnerabilidade e hipossuficiência — portanto, RECOMENDO instauração do procedimento de Regularização Fundiária na Modalidade de REURB-SOCIAL.

Pequizeiro - TO, 01 de Novembro de 2023.

TATIELY MOREIRA CARVALHO DA SILVA

Assistente Social Auxiliar da Comissão de Regularização Fundiária – CRESS – TO Nº 4167

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2023 Processo Adm. Nº: 842/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO**, ESTADO DO TOCANTINS, este procedimento objetiva o registro de preço para a contratação de empresa para eventual fornecimento de gás de cozinha botijão 13kg (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), visando suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho junto as secretarias solicitantes. **Empresa:** ADVALDO PEREIRA DA SILVA- ME CPF/CNPJ:11.373.200/0001-06 ganhador dos ITENS: LOTE/ÍTEM: 1/1

Pequizeiro, 20 DE NOVENBRO DE 2023

JOCELIO NOBRE DA SILVA

**PREFEITO** 

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO №: 009/2023 Processo Adm. №: 706/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO**, ESTADO DO TOCANTINS, este procedimento objetiva o registro de preço para a contratação de empresa para eventual fornecimento de serviços de borracharia, vulcanização e troca de pneus, para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota Municipal, conforme termo de referência. **Empresa:** CELIO MOREIRA DA SILVA CPF/CNPJ:12.870.223/0001-99, ganhador dos ITENS: LOTE/ÍTEM: 1/1,1/2,1/3,1/4,1/5,1/6,1/7,1/8,1/9,1/10,1/11,1/12,1/13,1/14,1/15,1/16,1/17,1/18.

Pequizeiro, 20 DE NOVENBRO DE 2023

JOCELIO NOBRE DA SILVA

**PREFEITO** 

#### SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO №001/2023 Processo Adm. №: 1073/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUIZEIRO - TO,

Publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preço para atender despesas com material de consumo em geral (Alimentícios, copa e cozinha, higiene e limpeza) para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho junto a secretaria solicitante.

Empresa: FRANCISCO VALDIUSON DE A. SILVA CPF/CNPJ: 11.656.222/0001-83. ITENS: 1/1, 1/2, 1/6, 1/7, 1/9, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/26, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/39, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/47, 1/49, 1/51, 1/52, 1/58, 1/60, 1/61, 1/62, 1/68, 1/69, 1/70, 1/92, 1/93, 1/104, 1/108, 1/112, 1/113, 1/115, 1/116, 1/119, 1/120, 1/123, 1/130, 1/131, 1/138, 1/139, 1/141, 1/144, 1/146 Empresa: H COSTA LTDA CPF/ CNPJ: 22.739.115/0001-35 ITENS: 1/3, 1/4, 1/5, 1/10, 1/12, 1/23, 1/24, 1/25, 1/45, 1/46, 1/48, 1/64, 1/65, 1/66, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/86, 1/87, 1/89, 1/90, 1/91, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/103, 1/111, 1/118, 1/121, 1/122, 1/125, 1/126, 1/127, 1/134, 1/135, 1/136, 1/140, 1/150, 1/151 EMPRESA: SETE DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 45.591.859/0001-50 ITENS: 1/8, 1/11, 1/22, 1/27, 1/38, 1/40, 1/50, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/63, 1/67, 1/77, 1/78, 1/85, 1/88, 1/94, 1/95, 1/102, 1/107, 1/109, 1/110, 1/114, 1/117, 1/124, 1/128, 1/132, 1/137, 1/142, 1/143, 1/145, 1/147, 1/148

Pequizeiro, 20 de novembro de 2023

JOCELIO NOBRE DA SILVA

**PREFEITO**